



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Lei nº 1064/2019

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, no silêncio do Prefeito Municipal, conforme preceituado no artigo 65, § 8º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 39, IV do Regimento Interno deste Poder, considerando ainda a aprovação pelo plenário da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios dos Vereadores, nos últimos doze (12) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 1º de agosto de 2019, com o percentual de 3,33% (três virgula trinta e três por cento), referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na forma de reposição salarial.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A revisão salarial dos Vereadores a título de reposição salarial será de 3,33% (três virgula trinta e três por cento) sobre os atuais vencimentos, incluído gratificação natalina e indenização de férias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Piritiba, 14 de novembro de 2019.

  
Silvío Romero Alves Silva  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)